



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2.732, de 27 de Junho de 2013

“Abre créditos suplementares no valor de R\$ 1.206.021,00 para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente”

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares ao orçamento do Município de Mariana no valor de **R\$ 1.206.021,00 (hum milhão duzentos e seis mil e vinte e um reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Educação, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01– Secretaria Municipal de Educação

12.361.0018.2.091- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - CME

Tipo de recurso: PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar

Código: 1144

Fonte: 00.01.0044- PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar

3.3.90.30.00.00.00.00.1144-Material de Consumo.....132.000,00

12.361.0018.2.098- Manutenção do Transporte Escolar – Recurso FUNDEB

3.3.90.30.00.00.00.00.1119-Material de Consumo.....313.133,00

3.3.90.39.00.00.00.00.1119-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....400.000,000

12.361.0018.2.099- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - QESE

4.4.90.52.00.00.00.00.1147-Equipamentos e Material Permanente.....360.888,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 1.206.021,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º desta Lei serão os decorrentes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2012, no valor de **R\$ 1.206.021,00 (hum milhão duzentos e seis mil e vinte e um reais)**, conforme autoriza o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes fontes vinculas:

2144 – PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar.....132.515,27

2119 – FUNDEB713.133,31

2147 – QESE360.888,00


TOTAL DOS RECURSOS.....R\$ 1.206.021,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 27 de junho de 2013


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal